



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR Nº 003/2018

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **09/02/2018 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme autorização contida no Protocolizado nº 14.922.544-7/2017, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, www.ipem.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3251-2285, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B) O PREGÃO será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, Heraclides Silveira de Oliveira, e-mail: hsoliveira@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 025/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 003/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/02/2018 às 09 (nove) horas.

SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO.

1.1 A presente Licitação tem por OBJETO a aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, Lote Único.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem n° 3.1.

3.3 Até 02(dois) dias úteis antes de **09/02/2018**, data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo n° 18 do Decreto Federal n° 5.450/2005.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens n° 3.1 e n° 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA.

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP n° 02/2010.

5.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de Licitante:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo n° 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

5.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5.5 Como requisitos para participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPem-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Conduzir a SESSÃO PÚBLICA na Internet.
- d) Verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos.
- g) Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- i) Indicar o vencedor do certame.
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- l) Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

8.2 A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPem-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

8.5 Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

9. PARTICIPAÇÃO.

9.1 A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das mesmas.

9.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas tornam-se publicamente conhecidas.

9.3 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que a mesma está em conformidade com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

9.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPem-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

9.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.2 O envio da PROPOSTA DE PREÇO se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição mínima do objeto da Licitação e os seus correspondentes valores.

10.3 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para o fornecimento dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS** bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

10.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.7 A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo “Valor” do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL GERAL para o item.

10.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

10.8.1 Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

10.8.2 Apresentem preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto, subitem nº 11.24, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

10.8.3 Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre, rodapé, logomarca, entre outros.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES.

11.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO IPem-PR nº 003/2018, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme EDITAL e seus Anexos.

11.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, Artigo nº 22 § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.2.1 A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final deste PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

11.3 A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, Artigo nº 22 § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

11.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado)





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10 O tempo normal da etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA será encerrado por decisão do PREGOEIRO.

11.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório, randômico, controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até **30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após a comunicação as Licitantes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.

11.14 Encerrada a etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do PREGOEIRO, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.16 Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO, classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao **VALOR GLOBAL TOTAL** para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.17 O PREGOEIRO deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

11.18 O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

11.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

vencedora. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.20 Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**.

11.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.22 A Licitante declarada VENCEDORA se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

11.23 A Licitante VENCEDORA se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob a pena das cominações legais.

11.24 **O VALOR GLOBAL TOTAL** máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para o fornecimento dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, objeto da presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, é de **R\$ 81.797,00 (oitenta e um mil e setecentos e noventa e sete Reais).**

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Para habilitar-se no certame, a Licitante vencedora deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.

12.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até **72(setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.
- g) Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a fornecimento dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo Único: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos, ou Nota de Empenho, NE, ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.

j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. n° 31, Parágrafos 2° e 3° da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

k) Comprovação da condição de ME ou EPP.

l) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações.

12.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no Artigo 4º, inc. XIV da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

12.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

12.5 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

12.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto para os itens, que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

12.9 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

12.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

13. ADJUDICAÇÃO.

13.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPÉM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

13.3 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para o fornecimento dos produtos no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição *"sine qua non"* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

14.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

14.5 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPÉM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os Recursos Administrativos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

c) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o **VALOR GLOBAL TOTAL** do PREGÃO ELETRÔNICO.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 15.1 e nº 15.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do PREGÃO ELETRÔNICO, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

15.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16. CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

16.1 Após Homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará a Licitante VENCEDORA do certame a providenciar a entrega dos materiais especificados no ANEXO I – Termo de Referência, em **01(um) prazo não superior a 10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, NE, prorrogáveis se solicitado pela mesma e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

16.2 A Licitante VENCEDORA deverá respeitar integralmente as condições do ANEXO I – Termo de Referência além daquelas previstas no EDITAL e demais Anexos.

16.3 Após a data de recebimento dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, mediante ATESTO constante do respectivo Documento Fiscal, iniciará a contagem para o prazo de pagamento. Desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de HABILITAÇÃO, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

16.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** se constatado o cumprimento de todas as condições do ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.

16.4 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 16.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

16.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para a entrega dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

16.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº15, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos materiais, ou revogar a Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e seus Anexos e das demais cominações legais.

17. CONTRATO.

17.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, NE, estando às obrigações assumidas vinculadas à PROPOSTA DE PREÇO, aos lances, ao EDITAL e seus Anexos e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. PAGAMENTO.

18.1 O pagamento, pela aquisição dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

18.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Divisão de Materiais, DIMAT, do IPEM-PR.

18.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, DIMAT e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

18.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

18.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 5.7 do ANEXO I - Termo de Referência, mediante depósito bancário.

18.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante VENCEDORA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

18.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

18.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19. PREGÃO ELETRÔNICO.

19.1 A critério do IPEM-PR, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:

19.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.1.3 Ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

19.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

19.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

19.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

19.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

19.4 Caso a Licitante VENCEDORA, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais, ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPÉM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPÉM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

20.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPÉM-PR, a finalidade e a segurança da aquisição.

20.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da sua PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

20.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPÉM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito ao fornecimento do material licitado.

20.9 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da aquisição.

20.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas na forma do item nº 2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

20.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

20.12 A participação da Licitante neste PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

20.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

20. ANEXOS DO EDITAL.

20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.

20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

Curitiba, 24 de janeiro de 2018.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 023/2017 e nº 064/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Heraclides Silveira de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 A presente Licitação tem por objeto aquisições de 18 (dezoito) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com a simultânea Prestação de Serviço de INSTALAÇÕES, por conta e risco da CONTRATADA, Licitante VENCEDORA da correspondente Licitação, na Modalidade de Pregão, Operacionalização Eletrônica para atendimento de Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizadas em sua Sede, Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CEP: 82.510-050, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

2.1 Aquisições dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO devidamente INSTALADOS, objeto do presente procedimento, visam o atendimento das demandas relacionadas ao dimensionamento de climatização interna, considerando não somente os Ativos Humanos, clientes Internos e Externos, mais também condições que se fazem necessárias, obrigatórias e legais aos funcionamentos dos Laboratórios da Gerência de Calibração e Ensaios, GECEN, e da Gerência de Produtos Pré-Medidos da Instituição, conforme delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Convém Salientar as totais inviabilidades: Econômica, Financeira, Institucional, Ecológica e Social na manutenção corretiva do Sistema de ar condicionado Central adquirido e em uso desde o ano de 1998.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

3.1 Unidades, Quantidades, Descrições e Especificações.

Item	Descrições e Especificações	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	09
02	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 12.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	03





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

03	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 18.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	01
04	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 22.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	02
05	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 30.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	02
06	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 60.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português.	Um	01
07	Prestação de serviço, instalação de 18 (dezoito) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, com devidos serviços, adaptações, materiais e necessários complementares, por conta e risco da CONTRATADA.	Um	01

3.1. GARANTIA

Os APARELHOS DE AR CONDICIONADO seus componentes e instalação deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para ao IPPEM-PR, contados a partir da data do ATESTO, Aceite definitivo da Divisão de Materiais do IPPEM-PR, DIMAT.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, no seguinte horário: 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, nas Unidades Organizacionais do IPPEM-PR, localizadas na Rua





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Estados Unidos, nº 135, Curitiba – PR, acompanhado do respectivo Documento Fiscal, em 01(um) prazo não superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, NE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Fornecer, por sua conta e risco, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, com seus componentes, acessórios e materiais que se fizerem necessários, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

5.2 Solicitar à DIMAT, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

5.3 Entregar os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, em Lote Único, em conformidade com os padrões técnicos constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM-PR.

5.4 Disponibilizar todos os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, cotados devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante e inviolada, de modo a garantir sua integridade.

5.4.1 As prestações dos serviços de desembalar, deslacrar e Logística Reversa serão por conta e risco da CONTRATADA, cabendo ao IPEM-PR seus acompanhamentos.

5.5 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

5.6 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos de entrega dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, no local constante do subitem 4.1 do presente Termo de Referência.

5.7 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, objeto do presente procedimento.

5.8 Substituir, por sua conta e risco, os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, que apresentarem problemas de fabricação ou qualquer tipo de não conformidade com a especificação e qualidade, dentro do período da Garantia dos mesmos ou com os requisitos constantes do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em até 05(cinco) dias úteis, a partir da data de formalização do IPEM-PR.

5.9 Entregar apenas os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, que observem rigorosamente as normatizações ditas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

5.10 Assumir total responsabilidade, conta e risco, pela assistência técnica durante a Garantia constante do subitem nº 3.1, dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS.

5.11 Fornecer os APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, dentro do prazo determinado, com o respectivo Documento Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.12 Responsabilizar-se por danos praticados por seus profissionais, na entrega e prestação dos serviços de instalação, e que atinjam bens ou propriedades do IPem-PR, servidores ou terceiros, assumindo integralmente os custos com sua imediata reparação.

Parágrafo Primeiro: Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPem-PR de qualquer ônus.

Parágrafo segundo: O IPem-PR poderá sustar o pagamento do Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPem-PR dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo terceiro: O IPem-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo quarto: O aceite da prestação do serviço pelo IPem-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

Parágrafo quinto: Em caso de descumprimento das cláusulas contidas no item 5 e seus subitens, a CONTRATADA se submeterá às penalidades previstas no subitem 15.1, do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DO IPem-PR.

6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao fornecimento dos materiais, objeto do presente procedimento.

6.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários aos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

6.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência dos eventos constantes do item nº 5 do presente Termo de Referência, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Formalizar o recebimento dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, desde que comprovada a adequação ao Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos mesmos, às Unidades Organizacionais, do IPem-PR.

6.4.1 A efetivação do Atesto será formalizada pelo Responsável pela Unidade Organizacional, DIMAT, e o pelo Gestor de Contratos do IPem-PR.

6.5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPem-PR, GEFIN, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, com os documentos exigidos, constantes do subitem nº 5.7 do presente Termo de Referência, mediante depósito bancário.

7. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

7.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPem-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado nº 14.922.544-7/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPem-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente da aquisição dos APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº174. O referido objeto enquadra-se nos elementos de despesas: 449052-12 e 339039-17, conforme a autorização do Diretor Presidente do IPEM-PR, Protocolizado nº 14.922.544-70/2017.

9. VISTORIA

11.1 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, das dependências físicas do IPEM-PR, locais das **INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 09/02/2018, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e subitens nº 3.1, nº 3.2 e nº 3.3.

11.2 A vistoria, acima é **FACULTATIVA** será acompanhada pelos respectivos servidores responsáveis da DIMAP, telefones nº 3251-2248 e 3251-2247, e-mail: gfranceschi@ipem.pr.gov.br e e-mail: crlantmann@ipem.pr.gov.br.

10. LOGÍSTICA REVERSA

10.1 Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente ao fornecimento dos **APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS**, objeto do presente procedimento.

Curitiba, 18 de janeiro de 2018.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portarias nº 023/2017 e nº 064 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018.**

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 003/2018: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portarias nº 023/2017 e nº 064 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 003/2018, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 003/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR. PREGOEIRO – Portarias nº 023/2017 e nº 064 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por _____ dias, (mínimo de 60 dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	09		
02	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	03		
03	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	01		
04	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	02		
05	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	02		
06	Aparelho de Ar Condicionado, gabinete na cor branca. Split High Wall, Inverter. 9.000 BTU s / hora. Gás Ecológico R-410-A. Selo PROCEL. Filtro bactericida e lavável, Classificação energética "A", Ciclo quente e frio. Controle remoto sem fio. Display digital. Nível de ruído baixo e silencioso. 220 Volts. Manual de operação em Português. Marca, Modelo e Fabricante:	Um	01		
07	Prestação de serviço, instalação de 18 (dezoito) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, com devidos serviços, adaptações, materiais e necessários complementares, por conta e risco da CONTRATADA.	Um	01		
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$			





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPem-PR n° 003/2018, Protocolizado n° 14.922.544-7/2017 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante

